



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 143, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013. (Projeto de Lei Complementar nº 9/2013)


"Dá nova redação ao cargo de Médico, especialidade Saúde da Família, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010".

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A descrição do cargo de Médico, especialidade Saúde da Família, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com os seguintes requisitos: Graduação em Medicina, com registro profissional no Conselho de Categoria e/ou, especialização em saúde da família, medicina da família e comunidade, clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia; sendo que é condição para o exercício desta especialidade, estar lotado em unidade vinculada à estratégia de saúde da família.

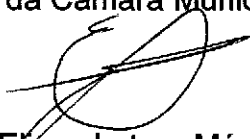
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 21 de novembro de 2013.



Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, 21 de novembro de 2013.



Dr. Eliseu Lutero Mégda
Secretário da Câmara